



Estado de Pernambuco
Governo do Município
Prefeitura de Santa Terezinha
Gabinete do Prefeito

Lei Municipal n.º. 509/2019, de 02 de Setembro do ano de 2019.

Dispõe sobre autorização para decretação de desafetação e posterior doação de área pertencente ao Município e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, por meio de decreto, dispor sobre a desafetação e doação de um prédio e respectivo lote de terreno localizado no Sítio Brejo Velho, de propriedade do Município de Santa Terezinha (PB), onde funcionou a Escola Rural Vicente Morato da Silva, com área total de 80,00m (oitenta metros) quadrados, avaliado em R\$ 6.260,00 (seis mil duzentos e sessenta reais) conforme Laudo de Avaliação em anexo, tendo como donatária a Associação de Desenvolvimento Comunitário Rural Maria Umbelina de Souza, inscrita no CNPJ sob o n.º. 05.587.987/0001-48.

Art. 2º Por força da presente Lei constituem obrigações da donatária:

I - realizar a instalação de sua sede de sua sede no local, incluindo a criação de áreas de lazer, no prazo de 05 (cinco) anos; e,

II - utilizar, sempre que possível os fornecedores e prestadores de serviços sediados em Santa Terezinha (PE), atendidos os requisitos de igualdade de condições, em nível técnico e preços dos produtos e serviços;

Parágrafo Único - O não cumprimento das obrigações constantes deste artigo, implicará na reversão ao patrimônio do Município, da área e todas as benfeitorias que o donatário tiver realizado, sem que caiba qualquer indenização ou ressarcimento ao beneficiado pela doação de terreno.

Art. 3º A alienação, permuta ou qualquer outra transação envolvendo o terreno, só poderá ocorrer com a expressa anuência do Município, mediante sua interveniência na



Estado de Pernambuco
Governo do Município
Prefeitura de Santa Terezinha
Gabinete do Prefeito

escritura ou documento análogo de transferência e a preferência deve ser dada sempre à outra entidade social sem fins lucrativo, sob pena de absoluta ineficácia.

Art. 4º A doação prevista no artigo 1º será efetuada com cláusula específica na escritura de doação, constando de que o bem fica gravado com cláusula de "inalienabilidade e impenhorabilidade do imóvel a terceiros", durante todo o período da aquisição.

Art. 5º Todas as despesas decorrentes da escrituração da transferência do terreno doado, correrão por conta do Donatário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Geovane Martins
PREFEITO

Certidão de Promulgação e Publicação

Certifico que, nesta data, o Chefe do Poder Executivo Municipal sancionou a Lei Municipal n.º 509/2019, a qual foi levada a publicação por meio de afixação nos Quadros de Avisos do Prédio desta Prefeitura Municipal, bem como encaminhada para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco, e disponibilização de seu inteiro teor no Site Oficial da Prefeitura na Internet. O referido é verdade, dou fé.

Santa Terezinha (PE), em 02 de Setembro do ano de 2019.

Maria Gizelli Leite Santos
Secretária Adjunta de Administração e Planejamento